



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 099/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014



Elia do jurídico

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL E COLCHÕES DE BERÇO PARA RECÉM-NASCIDOS, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER GESTANTES E PESSOAS COM LIMITAÇÕES E DEFICIÊNCIAS, RESPECTIVAMENTE, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO PESSOAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.071.174/0001-61, com sede na Avenida Assedipe, s/nº, Quadra A, Lote 13 A1, Sala 02, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **Taciana Santos Costa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.181.279 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.029.884-04, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 148, Apt. 602, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do **Tipo Menor Preço por lote**, de acordo com o **Processo nº 199/2013, Pregão Eletrônico nº 040/2013**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face a classificação das propostas



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por lote**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1.258/2013**, datada de 01.07.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2013**, para Aquisição de Kits de Enxoval e Colchões de Berço para recém-nascidos, cadeiras de rodas e de banho e fraldas geriátricas, para atender gestantes e pessoas com limitações e deficiências, respectivamente, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal assistidas pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, e materiais de higiene pessoal e consumo para atender as creches da Rede Municipal de Educação, com todos os seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 016/2014**.
- A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício de nº 593/2014 e Ofício nº 544/2014**, ambos da **SPSEJ/FIN**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de kits de enxoval e colchões de berço para recém-nascidos, cadeiras de rodas e de banho e fraldas geriátricas, para atender gestantes e pessoas com limitações e deficiências, respectivamente, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal assistidas pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, e materiais de higiene pessoal e consumo para atender as Creches da Rede Municipal de Educação**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº 199/2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 591.900,00 (quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

LOTE I – 1.000 KITS DE ENVOVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Banheira, em plástico branco, 20 litros.	UND.	1.000	22,00	22.000,00
02	Mosquiteiro para berço, em nylon, na cor branca, tamanho 2,80 x 0,80.	UND.	1.000	22,00	22.000,00
03	Escova para cabelo de bebê, com cerdas de nylon com pontas protetoras, na cor branca, tamanho médio.	UND.	1.000	10,00	10.000,00
04	Conjunto camiseta para recém nascido, 100% algodão. Kit com 03 unidades, tamanho G.	KIT	1.000	8,00	8.000,00
05	Calça/tanga enxuta. Composição – externo: 100% poliamida, 100% poliéster, 100% algodão; interno: 100% poliéster. Tamanho: G.	UND.	2.000	4,50	9.000,00
06	Pares de meia para recém nascido, na cor branca.	PAR	2.000	2,00	4.000,00
07	Fralda em tecido. Tecido duplo de fibras 100% algodão, no formato 60 cm x 60 cm. Extra macia e absorvente. Pacote com 05 unidades.	PCT.	1.000	6,90	6.900,00



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

08	Fralda descartável. Cintura elástica, formato boa absorção máxima de 12 horas de proteção. Tamanho P. Pacote com 09 unidades.	PCT.	10.000	3,30	33.000,00
09	Kit de lençol para berço. Quantidade de peças: 03. Composição: tecido 100% algodão. Conteúdo da embalagem: 01 lençol/colcha; 01 capa para travesseiro; 01 lençol com elástico. Dimensões aprox. do produto (Lx C): lençol/colcha: 90 x 1,50 cm; lençol com elástico: 90 x 1,50; capa para travesseiro: 30 x 40 cm.	KIT	4.000	18,10	72.400,00
10	Saboneteira , em plástico transparente.	UND.	1.000	2,50	2.500,00
11	Sabonete infantil , neutro, com 90 g.	UND.	2.000	2,00	4.000,00
12	Mamadeira , 240 ml. Composição: copo em polycarbonato (que não contenha disfenol), rosca, tampa e disco vedante em polipropileno e bico redondo em silicone.	UND.	1.000	17,00	17.000,00
13	Pagão , 100% em malha de algodão. Conjunto contendo casaquinho interno sem mangas, com abotoadores, casaquinho externo com mangas compridas e abotoadores, calça comprida sem pezinho, sapatinho e luvinhas, cor branca, tamanho G.	UND.	2.000	10,00	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais).					

LOTE II – COLCHÕES DE BERÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Colchão para berço infantil, DS – 18 (60 x 130).	UND.	1.000	48,73	48.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 48.730,00 (Quarenta e oito mil setecentos e trinta reais).					

LOTE III – CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeiras de rodas , com pintura epoxy, dobrável em “x”, apoio para braço e pés fixos, indicado para usuário de até 80 kg, assento e encosto em nylon – courvim.	UND.	100	475,90	47.590,00
02	Cadeiras de banho , nod. pop-aço, com pintura epoxy, apoio para braço e pés fixos, para usuário de até 70 kg.	UND.	100	363,00	36.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 83.890,00 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa reais).					

LOTE IV – FRALDAS GERIÁTRICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fralda geriátrica pequena , com 08 unidades, indicada para incontinência intensa, com barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis.	UND.	1.000	14,28	14.280,00
02	Fralda geriátrica média , com 08 unidades, indicada para incontinência intensa, com barreiras antivazamento, formato	UND.	5.000	14,28	71.400,00



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	anatômico, flocos de gel superabsorventes, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis.				
03	Fralda geriátrica grande, com 08 unidades, indicada para incontinência intensa, com barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis.	UND.	10.000	14,28	142.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 228.480,00 (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III E IV: 591.900,00 (Quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com o objeto deste Contrato, mediante emissão de Notas de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

Nota de Empenho nº 2014-02961-00-6

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02828-00-4

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02824-00-9

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02829-00-0

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02825-00-5

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02830-00-9

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02826-00-1

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02832-00-1

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

Nota de Empenho nº 2014-02827-00-8

Atividade: 4313
Elemento: 33.90.32
Fonte: 10000

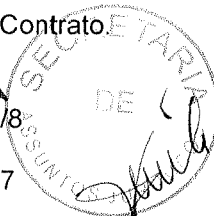
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do empenho pela **CONTRATADA**.

6.2 Os materiais objeto desta Contrato deverão ser entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal do Paulista, localizado na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, s/n, Jardim Maranguape, Paulista/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.

7.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do processo nº 199/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas na legislação pertinente:

8.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato;

8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;

7.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

7.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à **CONTRATADA** e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do Processo nº 199/2013;

7.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.8 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Contrato;

7.1.9 O recebimento do objeto deste Contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº 199/2013;

9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato;

9.1.4 O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.6 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº 199/2013**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, qual seja, **de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da Nota Fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da Nota Fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

11.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

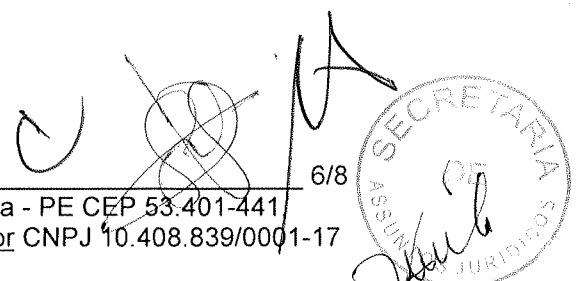
11.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2.1 Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;

10.2.2 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

10.2.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão de que trata no item 12.2.1 desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

12.3.1 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

12.3.2 Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

12.3.3 Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1 Para execução do presente Contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 8.883, de 08.06.94, a Lei nº 9.648, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 040/2013** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 199/2013**.

14.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, exarada nos **Ofícios nº 593/2014 SPSEJ/FIN e nº 544/2014 SPSEJ/FIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



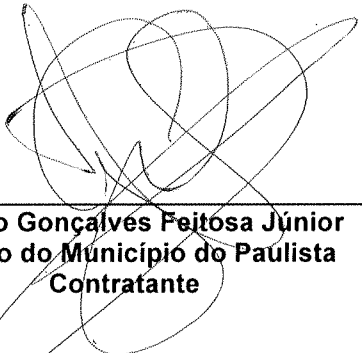
Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

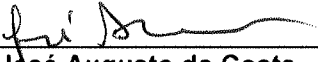
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 27 de maio de 2014.



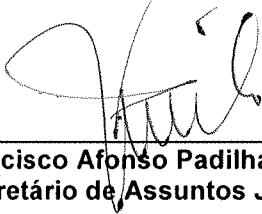
Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretária de Políticas Sociais,
Esportes e Juventude



F.J.W da Cunha Filho Alimentos Ltda. - ME
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF: 010.243.424-76



CPF: 084.943.374-40





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2014, FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2014.

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
CONTRATADA:	FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA- ME; C.N.P.J.: 11.071.174/0001-61.
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval e colchões de berço para recém-nascidos, cadeiras de rodas e de banho e fraldas geriátricas, para atender gestantes e pessoas com limitações e deficiências, respectivamente, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal assistidas pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, e materiais de higiene pessoal e consumo para atender as Creches da Rede Municipal de Educação.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 591.900,00 (quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais).
PRAZO (S):	Vigência de 27 de maio de 2014 a 26 de maio de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2014-02961-00-6; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02824-00-9; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02825-00-5; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02826-00-1; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02827-00-8; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02828-00-4; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02829-00-0; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02830-00-9; Fonte: 10000. Empenho: 2014-02832-00-1; Fonte: 10000.

